



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2006 do TRE-PB**

Dispõe sobre o art. 43 do Regimento Interno do TRE/PB, dando-lhe nova redação.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do art. 13, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 09/97, que trata do Regimento Interno do TRE-PB,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o art. 43 do RITRE/PB, que trata da distribuição dos processos no âmbito deste Regional, e que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 43. Os processos e as petições serão registrados no mesmo dia do recebimento, na seção própria, distribuídos por classes (art. 47) mediante sorteio entre os Juízes, por meio eletrônico, seguindo o ordem de protocolo, e conclusos, em vinte e quatro horas, por intermédio do Secretário Judiciário, ao Presidente do Tribunal”.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, EM JOÃO PESSOA, 14 DE FEVEREIRO DE 2006.

**Desembargador Luiz Silvio Ramalho Júnior**  
Presidente

**Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos**  
Vice-Presidente

**Helena Delgado Ramos Fialho Moreira**  
Corregedora Regional Eleitoral

**Fátima de Lourdes Lopes Correia Lima**  
Juíza Substituta

**José Guedes Cavalcanti Neto**  
Juiz Membro

**Alexandre Targino Falcão**  
Juiz Membro

**José Tarcísio Fernandes**  
Juiz Membro

**José Guilherme Ferraz da Costa**  
Procurador Regional Eleitoral